

LEI Nº 1.360/19 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO INFANTO-JUVENIL QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE NO MÊS DE SETEMBRO DE CADA ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 006/2019 de autoria do Vereador Ozéias Caetano da Silva e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil que será realizada na última semana do mês de setembro de cada ano no Município de SAIRÉ-PE e a inclui no calendário oficial.

Art. 2º A Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil tem como objetivos:

- I. Levar ao conhecimento da população a informação acerca da doença;
- II. Orientação a respeito do diagnóstico e do adequado tratamento;
- III. Auxiliar na detecção de possíveis casos da doença no município;

IV. Diagnosticado casos, realizar encaminhamentos para acompanhamento especializado.

Art. 3º Na Semana de Conscientização sobre Depressão Infanto-Juvenil serão promovidas atividades que visem ampliar o conhecimento e a sensibilização sobre esta doença:

- I. Palestras;
- II. Seminários;
- III. Atividades Lúdicas.

Art. 4º As Escolas de ensino público e privadas poderão celebrar parcerias com UBS (Unidades Básicas de Saúde), Hospital, Organizações não Governamentais, e outras entidades, para implementação dos objetivos pretendidos pela Semana de Conscientização sobre a Depressão Infanto-Juvenil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sairé, 23 de outubro de 2019.

Jose Fernando Pergentino de Barros
JOSE FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
Prefeito